



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE JULHO DE 2019 – Nº. 196

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE JULHO DE 2019

LEIS

LEI N.º 800, DE 03 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE DISPOSIÇÕES SOBRE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, NATURAL, CULTURAL E ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, REVOGA A LEI N.º 211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Art. 1º A Política de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural do Município de Rio Novo Do Sul tem por objetivo preservar, qualificar, resgatar e dar utilização social responsável a toda expressão material e imaterial, tomada individualmente ou em conjunto, desde que portadora de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos da sociedade.

Parágrafo único. Entende-se por patrimônio histórico cultural toda e qualquer expressão e transformação de cunho histórico, artístico, arquitetônico, ecológico, paisagístico, urbanístico, científico, tecnológico, incluindo obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, bem como toda e qualquer expressão e modo de criar, fazer e viver identificado como elemento pertencente à cultura comunitária, festas, danças, entretenimento, manifestações literárias, musicais, plásticas, científicas, lúdicas, religiosas, entre outras práticas da vida social organizada.

Art. 2º A Política de Preservação de Patrimônio Histórico Cultural do Município de Rio Novo Do Sul terá as seguintes diretrizes:

- I – divulgar para a população os bens e valores culturais;
- II – garantir o uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico público ou privado;
- III – estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio histórico cultural;
- IV – promover e identificar o cadastramento do patrimônio histórico cultural do Município;
- V – propiciar a recuperação do patrimônio histórico cultural do Município, com a criação de incentivo fiscal a ser normatizado;

VI – proteger o patrimônio histórico cultural público ou privado, através de tombamento total ou parcial, quando se tratar de patrimônio material (natural, bens móveis e imóveis), e de registro, quando se tratar de patrimônio Imaterial;

VII – garantir a participação da comunidade local, através de Conselho Municipal.

Art. 3º Estas disposições aplicam-se às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4º Os bens a que se refere o disposto no art. 1.º desta lei serão inscritos em Livro de Tombo, de guarda da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no qual os bens serão classificados e subdivididos em:

I – Tombo de Bens Naturais, incluindo-se paisagens, espaços ecológicos, recursos hídricos, monumentos e sítios ou reservas naturais, encostas naturais, parques e reservas Municipais, Estaduais e Federais;

II – Tombo de Bens Arqueológicos e Antropológicos;

III – Tombo de Bens Imóveis de valor histórico, arquitetônico, urbanístico, rural, paisagístico, como obras, edifícios, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

IV – Tombo de Bens Móveis de valor histórico, artístico, folclórico, iconográfico, toponímico, etnográfico, incluindo-se acervos de bibliotecas, arquivos, museus, coleções, objetos e documentos de propriedade pública ou privada.

Parágrafo único. Serão inscritos no respectivo Livro de Tombo, os bens tombados e situados no território do Município de Rio Novo Do Sul.

Art. 5º Não serão passíveis de tombamento os bens procedentes do exterior do Município de Rio Novo Do Sul, trazidos para integrarem exposições, certames ou eventos.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete ao Poder Público Municipal incentivar a preservação, restauração, conservação e proteção do patrimônio histórico cultural de Rio Novo Do Sul, nos ditames estabelecidos nesta legislação e noutras pertinentes, criando o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural objetivando o auxílio no fomento às políticas públicas inerentes a esta lei.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal promoverá a proteção, tombamento, fiscalização, execução de obras ou serviços e a valorização do patrimônio histórico cultural do Município, preferencialmente com a participação da comunidade.

CAPÍTULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Rio Novo Do Sul, órgão consultivo e deliberativo em matéria de proteção Histórica, Cultural e de Tombamento de Bens Materiais e Imateriais, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural será paritário, composto por 08 (oito) membros, obedecendo aos seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes das Secretarias Municipais, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 04 (quatro) representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, ligada às áreas da cultura, e/ou artística, e/ou patrimônio histórico cultural e artístico.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural serão formalmente indicados ao Chefe do Executivo Municipal pelos respectivos órgãos ou entidades que representam, cabendo a este nomear os conselheiros e respectivos suplentes.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural serão tomadas por metade mais um dos conselheiros presentes, e o Presidente só votará em caso de empate.

§ 3º O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais uma vez, terá, em sua organização administrativa, um presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo estes eleitos dentre os pares, em reunião especial, quando da posse do Conselho.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural:

I – auxiliar o acompanhamento de implantação, e implementação, de Plano Diretor Municipal;

- II – deliberar e emitir parecer sobre proposta de alteração de lei de proteção a patrimônio histórico cultural do Município;
- III – deliberar sobre projeto de lei de interesse de proteção a patrimônio histórico cultural, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
- IV –deliberar sobre omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação urbanística municipal;
- V – convocar, organizar e coordenar as conferências e assembléias sobre proteção a patrimônio histórico cultural;
- VI –convocar audiências públicas;
- VII – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- VIII – divulgar para a população os bens e valores históricos culturais;
- IX –garantir o uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico público ou privado;
- X –estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio histórico cultural de Rio Novo Do Sul;
- XI – auxiliar no cadastramento do patrimônio histórico cultural do Município;
- XII – proteger o patrimônio histórico cultural público ou privado, através de tombamento total ou parcial, quando se tratar de patrimônio material (natural, bens móveis e imóveis) e de registro, quando se tratar de patrimônio imaterial;
- XIII – zelar pela guarda do Livro de Tombo, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- XIV – promover a defesa e conservação do patrimônio histórico cultural, material e imaterial, natural e paisagístico, e dos arquivos históricos, públicos ou particulares, existentes no território municipal;
- XV –avalizar a transferência do direito de construir, previamente à anuência do Prefeito Municipal, quando da manifestação deste incentivo;
- XVI – manter estreita colaboração com os demais Conselhos Municipais e Associações do Município de Rio Novo Do Sul.
- Art. 10.O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural poderá instituir câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho específicos.
- Art. 11.O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, necessário ao seu pleno funcionamento.
- Parágrafo único. A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural é considerada de relevante interesse público, sem qualquer ônus remuneratório para o Poder Público.

CAPÍTULO IV DOS INCENTIVOS À PRESERVAÇÃO

- Art. 12.O Município de Rio Novo Do Sul estabelecerá mecanismos de compensação aos proprietários de imóveis tombados por seu valor histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico, urbanístico, arqueológico, natural e ecológico, através de incentivos fiscais, isenções tributárias e transferência do direito de construir.
- §1º A transferência do direito de construir somente será autorizada após análise e anuência do Prefeito Municipal, previamente encaminhada e avalizada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, sendo vedada a transferência para área de interesse para preservação, e obrigatório o assentamento no Registro de Imóveis competente.
- § 2º O descumprimento das condições impostas à transferência do direito de construir importará em sua nulidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- § 3º Quando do tombamento de bens históricos culturais imóveis, o agente ou órgão de proteção poderá definir os incentivos à preservação, os quais serão regulamentados por Decreto Municipal, salvo situações que dependam de aprovação legislativa.
- Art. 13.Os agentes e órgãos de preservação e proteção do patrimônio histórico cultural no Estado poderão ser contatados, a fim de prestarem assessoria técnica e acompanhamento na preservação e/ou restauração de bens históricos culturais imóveis e móveis do Município.
- §1º Poderá ser promovida política de formação de pessoal especializado na área de preservação e restauração de bens históricos culturais e ecológicos.

§2º Se estabelecerá, quando for o caso, convênio de intercâmbio e cooperação a qualquer nível de Governo, objetivando a consecução de seus objetivos.

Art. 14.O Poder Público promoverá ou incentivará mecanismos de divulgação, conscientização e valorização do patrimônio histórico cultural de Rio Novo Do Sul.

CAPÍTULO V DO TOMBAMENTO

Art. 15.O processo de tombamento será iniciado a pedido de qualquer pessoa, notadamente o proprietário ou grupo de pessoas, incluindo-se associações, instituições e quaisquer outras organizações interessadas na preservação e proteção da memória histórica, cultural e ecológica do Município, bem como por iniciativa do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, ou ainda de ofício pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

§1º O pedido deverá ser feito por carta ou ofício ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, constando dados relativos ao bem cultural, tais como localização e justificativa, devendo, quando for o caso, ser anexado qualquer documento, foto, desenho, referências a fatos, valores inerentes e outros, do que se pretende tomba.

§2º A partir da data do recebimento pelo proprietário do aval prévio, de natureza notificatória, exarado pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, o bem terá garantida sua preservação e proteção até decisão final, ficando a cargo do Secretário Municipal o encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural.

§3º Sendo o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo contrário a solicitação do pedido de tombamento do bem, ele deverá encaminhar o processo ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural no prazo de até 15 (quinze) dias, ficando a cargo do Conselho atribuições de garantir a preservação e proteção até decisão final do referido processo de tombamento.

Art. 16. Efetiva-se o tombamento com a homologação do processo por parte do Prefeito Municipal, após parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural.

Parágrafo único. O tombamento será automaticamente publicado na Imprensa Oficial do Município, e inscrito no respectivo Livro de Tombo, após o trâmite processual regular conforme disposto nesta lei.

Art. 17.O Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo providenciará automaticamente, e obrigatoriamente, quando efetivado o tombamento de bem imóvel, o assentamento respectivo no Registro de Imóveis, e, no caso de bem móvel, no Registro de Títulos e Documentos.

Art. 18. O proprietário será notificado por escrito do tombamento do respectivo bem.

Parágrafo único. No caso de recusa em dar ciência à notificação, ou quando não se localizar o proprietário, a notificação será publicada imediatamente, por instrumento de edital, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 19. O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, far-se-á voluntária ou compulsoriamente.

Art. 20. Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário pedir, e a coisa se revestir de requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, e anuindo por escrito a notificação que se lhe fizer.

Art. 21.Proceder-se-á ao tombamento compulsório, quando o proprietário se recusar a anuir ao tombamento.

Art. 22.O tombamento compulsório será processado mediante os seguintes procedimentos:

I – o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural notificará o proprietário para anuir, ou impugnar motivada e justificadamente, o tombamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação ou publicação na Imprensa Oficial do Município;

II – recebida a impugnação, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, mediante parecer de Assessoria Jurídica, proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da qual caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do interessado na forma do art. 14;

III – no caso de não haver impugnação à notificação de tombamento dentro do prazo estipulado, entende-se pela anuência tácita de seu proprietário, prosseguindo-se os procedimentos constantes desta lei.

Art. 23.A decisão de tombamento deverá incluir a descrição da área de entorno do bem a ser tombado.

CAPÍTULO VI DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 24. O bem histórico cultural tombado, ou de interesse à preservação, não poderá ser destruído, demolido ou mutilado, salvo o caso em que apresente risco à segurança pública, devidamente comprovado por laudo técnico, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural para apreciação e decisão.

Art. 25. O bem tombado só poderá ser reparado, ter sua cor alterada, restaurado ou sofrer qualquer forma de intervenção, após prévia autorização documentada do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, desde que atendidas as exigências de preservação.

Art. 26. Anualmente, a Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Turismo, juntamente com o Setor de Fiscalização de Obras do Município, fará vistoria dos bens Municipais tombados, indicando e acompanhando os serviços ou obras cuja execução ali sejam necessárias.

Parágrafo único. O proprietário do bem tombado ou responsável não poderá criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa correspondente a 500 (quinhentos) VRTEs.

Art. 27. Caberá ao Município, através da Procuradoria Municipal, representar, na forma da lei, contra aqueles que causarem danos ao Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município, além de pleitear indenização por perdas e danos.

Art. 28. Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, o Município terá direito de preferência.

§1º O proprietário deverá comunicar por escrito sua pretensão de alienação na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, em quinze dias antes da celebração de qualquer negócio jurídico, sob pena de anulação.

§2º O direito de preferência não tira do proprietário a faculdade de gravar livremente a coisa tombada mediante penhor, hipoteca ou o que seja necessário, mas em qualquer hipótese, ficará ele responsável pela preservação do bem, e persistirão em favor do Município os direitos previstos neste artigo.

Art. 29. Na transferência de propriedade de bens móveis e imóveis deverão, vendedor e comprador, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, e fazer constar a transferência no respectivo Cartório de Registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

Art. 30. No caso de deslocamento de bens históricos culturais móveis tombados, deverá o proprietário obter prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, comprovando condições de segurança, conservação e guarda desses bens.

Art. 31. A coisa tombada não poderá sair do Município, senão por tempo determinado, sem transferência de domínio, e apenas para fins de intercâmbio histórico cultural, a juízo do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, sob pena de aplicação de penalidades.

Art. 32. Diante da tentativa de exportação de bens tombados ou protegidos por lei, com exceção daqueles previstos no artigo anterior, serão eles resgatados pela Fiscalização Municipal.

Art. 33. No caso de extravio ou furto de qualquer bem tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural e à autoridade policial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 34. Nos imóveis limítrofes, e de entorno aos imóveis tombados, nenhuma construção, obra ou serviço poderão ser executados, sem prévia autorização por escrito do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural.

Art. 35. O proprietário do bem tombado conservará às suas custas o seu bem, exceto quando não possuir comprovadamente recursos para proceder aos serviços e obras de conservação e/ou restauração que a mesma requeira, quando levará ao conhecimento por escrito do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro do valor em que for avaliado o dano sofrido pela mesma.

Art. 36. O Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural poderá delimitar áreas para efeito de estudos para tombamento.

Parágrafo único. No caso de qualquer dano a edificação, logradouros e sítios de valor cultural, em área de estudo para tombamento, o responsável pagará multa no valor do dano causado, terá a obra embargada e arcará com a reparação dos danos causados.

Art. 37. Os bens imóveis tombados, terão retirados de suas elevações (fachada) quaisquer elementos que interfiram na visibilidade de sua arquitetura.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural, o estudo de letreiros, pinturas e cores, ou outros elementos arquitetônicos ou complementares, de maneira a resgatar ou valorizar a modinatura.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 38. O descumprimento dos dispositivos desta lei, em se tratando de bem imóvel tombado, sujeitará o proprietário ou infrator à aplicação das seguintes sanções, conforme a natureza da infração:

I – destruição ou mutilação do bem tombado: multa no valor correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 200% (duzentos por cento) do respectivo valor venal;

II – reparação, alteração da cor, restauração ou alteração por qualquer forma, sem prévia autorização: multa no valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do respectivo valor do dano;

III – não observância de normas estabelecidas para os bens da área vizinha e circunscrita: multa no valor correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do dano do imóvel tombado, imputável ao proprietário do imóvel vizinho, transgressor.

§ 1º O valor do dano causado, apurado pelo custo de sua reparação total, será aferido pelo Setor responsável por fiscalização de obras do Município.

§ 2º A avaliação do valor venal dos imóveis tombados será realizada pelo Setor responsável por avaliação de imóveis do Município.

Art. 39. No caso do bem móvel, o descumprimento das obrigações desta lei sujeitará o proprietário à aplicação das seguintes sanções:

I – destruição, mutilação e/ou extravio: multa no valor equivalente a no mínimo 01 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o respectivo valor venal;

II – restauração sem prévia autorização e acompanhamento do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural: multa no valor equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do respectivo valor venal;

III – deslocamento do bem sem autorização: multa de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da coisa tombada.

§ 1º Serão de responsabilidade do proprietário ou responsável infrator os custos decorrentes do encaminhamento ou resgate, se necessário, nos termos dos artigos 31 e 32 desta lei.

§ 2º A Municipalidade, para avaliação de bens móveis, poderá contratar pessoa jurídica ou física devidamente capacitada para este fim, salvaguardada a nomeação de comissão de avaliação especial para este fim.

Art. 40. Caberá ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural a competência de fixar o percentual das multas a serem aplicadas, previstas nos artigos desta lei.

Art. 41. Sem prejuízo das sanções estabelecidas nos artigos anteriores, o proprietário também ficará obrigado a reconstruir ou restaurar o bem tombado, às suas custas, de conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural.

Art. 42. Será cominada multa ao infrator, independente de notificação, de 1,0% (um por cento) do valor venal por dia, até o início da reconstrução ou restauração do bem histórico cultural imóvel ou móvel.

Art. 43. O infrator das normas estabelecidas nesta lei ficará, também, sujeito às sanções da legislação geral vigente, acaso violada.

Art. 44. Cabe ao Setor responsável pela fiscalização de obras do Município a atribuição de atuar no cumprimento, e na suspensão, de embargos decorrentes desta lei.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Os órgãos de preservação do patrimônio histórico, artístico, natural, turístico, cultural e ecológico do Município de Rio Novo Do Sul acionarão a Polícia Militar do Estado, quando necessário, na proteção deste patrimônio municipal, e no cumprimento da legislação de preservação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 46. Os recursos advindos de multas previstas nesta lei serão destinados a Fundo Municipal apropriado, e revertidos em projetos, serviços ou obras de preservação de bens móveis ou imóveis tombados.

Art. 47. O Município buscará compatibilizar com os diferentes níveis de Governo as ações e políticas de preservação do patrimônio municipal, de forma a evitar superposições e também para conjugar esforços com os mesmos.

Art. 48. O Município, obrigatoriamente, deverá considerar nas legislações de política urbana e cultural, a preservação de sítios históricos e naturais, como edifícios, conjuntos, logradouros e demais espaços de interesse à preservação e valorização da memória histórica, cultural e ecológica.

Art. 49. As medidas complementares de caráter administrativo, indispensáveis ao pleno cumprimento desta lei, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 50. Compete à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, promover a composição e instalação do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural de Rio Novo Do Sul.

Art. 51. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da posse do primeiro Colegiado, e submetido ao Prefeito Municipal para homologação e publicação por meio de Decreto.

Art. 52. Nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo mandato, o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico Cultural adotar, com observância dos termos desta lei, as providências necessárias para a composição e posse do novo Conselho.

Art. 53. Os órgãos ou agentes de preservação poderão usar os mecanismos de captação de recursos, públicos e privados, nos termos da legislação pertinente, para consecução dos seus objetivos.

Art. 54. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 55. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal n.º 211, de 22 de Dezembro de 2003.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

LEI N.º 801, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua "ADALTO NARCIZO GIOVANELLI" o logradouro público que se inicia na Rua Sophia Hemerly, nas proximidades da Marmoraria Rossimar, estendendo-se até a Igreja Católica da comunidade de São Domingos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da Rua Adalto Narcizo Giovanelli, com a devida comunicação aos moradores.

Art. 3º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria dos Vereadores Jocelino Monti Cole e Jocenei Marconcini Castelari

LEI N.º 802, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua "JOÃO ANTÔNIO ZAMPIROLI" o logradouro público que se inicia na Rua Coronel Francisco Alves de Athayde, nas proximidades da residência do Senhor Gilson Togneri, estendendo-se até as proximidades do imóvel do Senhor Roberdan Marconcine Costa.

Art. 2º Fica denominado Rua "MABILE ZAMPIROLI" o logradouro público que se inicia na Rua João Antônio Zampiroli, nas proximidades do imóvel da Senhora Marcia Bortoloti Wetler, estendendo-se até as proximidades da residência do Senhor Maciel Nascimento Paulo.

Art. 3º Fica denominado Rua "LUDOVICO CASTELARI" o logradouro público que se inicia na Rua João Antônio Zampiroli, nas proximidades do imóvel do Senhor Roberdan Marconcine Costa, estendendo-se até as proximidades da residência da Senhora Maria Amélia Moschem.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da Rua Adalto Narcizo Giovanelli, com a devida comunicação aos moradores.

Art. 5º Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria dos Vereadores Jocelino Monti Cole e Jocenei Marconcini Castelari

DECRETOS

DECRETO Nº 531, DE 03 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – RNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO

- i. O fim do mandato dos membros nomeados pelo Decreto Municipal n.º 400/2016;
- ii. O disposto na Lei Municipal n.º 544, de 22 de Outubro de 2016, que reorganiza a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências; e
- iii. O expediente OF/SEMAS/Nº759/2019, de autoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolizado sob o nº 003948/2019, que encaminha os nomes indicados e eleitos para referida representação;

PREZANDO

Pelo efetivo cumprimento das funções do Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS – RNS, nos termos da Lei Municipal n.º 544/2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – RNSos seguintes membros:

I - ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rafael Martins Togneri; e

Suplente: Michella Vichi André.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Dolores Andrade Paixão Ambrósio; e

Suplente: Karla SchayderSartório da Silva.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Camila Guio Marin; e

Suplente: HarianneZucolotoRohr.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários:

Titular: Clarinda Aparecida Perin de Almeida Scheidegger; e

Suplente: Dienifer Francisco Costa Delfino.

b) Representante de Entidade e Organizações de Assistência Social:
 Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul:
 Titular: Odete Maria Pinheiro Athayde; e
 Suplente: Leonardo Cintra Freitas.

c) Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:
 Titular: Michelli Peixoto Chuina; e
 Suplente: Aida Brandão Leal.

Art. 2º A duração do mandato dos membros nomeados conforme art. 1º será de 02 (dois) anos contados a partir da data de vigência do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 532, DE 05 DE JULHO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 495/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, o expediente OF/SEMAS/RNS/Nº522/2019, exarado do Secretário Municipal de Assistência Social, protocolizado sob o nº 003089, que solicita a alteração de membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados através do Decreto Municipal nº 495/2018;

PREZANDO, pela fiel execução das atividades de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 468/2011;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do art. 1º do Decreto Municipal nº 495/2018, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º.....

(...)

II -

Titular: Rafael Martins Togneri

(...)

III -

Titular: Jeane Kobi dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 05 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 533, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO, DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, INSTAURA ABERTURA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO

- iv. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – Nº 211/2019, de autoria da Secretária Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 004449/2019, que em suma solicita a abertura de leilão de bens móveis patrimoniais da Administração Pública, bem como indica nome de membros a compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para Leilão;
- v. Os bens móveis inservíveis, de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, especialmente os indicados às fls. 03/04 dos autos do processo administrativo nº 004449/2019; e
- vi. A necessidade de haver uma comissão designada para proceder a análise e avaliação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul.

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento às disposições concernentes a uma licitação pública na modalidade de Leilão, assim prevista no art. 22, inciso V, e § 5.º, da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Ely Decothé Júnior – Matrícula nº 004227;

II – Carmen Silva Dias – Matrícula nº 038296; e

III – Suellen Wandermurem Altoé – Matrícula nº 039608.

Art. 2º As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão:

I – Avaliar bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública; e

II – Elaborar Laudo de Avaliação.

§ 1º Os bens móveis a serem avaliados serão aqueles indicados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

§ 2º O Laudo de Avaliação deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e conterá a identificação do bem móvel avaliado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração instaurará procedimento para abertura de leilão dos bens patrimoniais móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 17 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 17, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 01/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância n.º 01/2019, instaurada pela Portaria Municipal n.º 12/2019, proveniente da Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, conforme consta do Processo Administrativo n.º 004166/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão da Sindicância n.º 01/2019, instaurada através da Portaria n.º 12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 18, DE 18 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAR FATO ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando o OF/OBRAS/RNS/Nº 150/2019, destinado ao Chefe do Poder Executivo para ciência e adoção de medidas cabíveis acerca de suposta prática de infração de servidor público, protocolizado sob o nº 004199/2019;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, em face do Servidor Público A. C. M. E., matrícula nº 017.027, nos termos da Lei Municipal n.º 017/90, para apuração de possível descumprimento do disposto no art. 131 da lei supramencionada, conforme Comunicado constante às fls. 02/03 do Processo Administrativo nº 004199/2019.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 19, DE 18 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA ABERTURA DE PROCESSO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO

- i. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – N.º 0196/2019, destinado ao Chefe do Poder Executivo, protocolizado sob o n.º 004200/2019, que, em suma, solicita a elaboração de Portaria Municipal, visando atender o disposto na Instrução Normativa n.º 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- ii. A Instrução Normativa n.º 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre os novos prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao Estado e aos municípios, em decorrência da Portaria STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015, revoga as Resoluções TC 221/2010, 242/2012, 258/2013 e 280/2014, e dá outras providências.

PREZANDO

Pelo cumprimento ao que dispõe a Instrução Normativa n.º 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como demais normas correligionárias do direito sobre patrimônios, bens móveis, imóveis e de infraestrutura;

RESOLVE

Art.1º Determinar a abertura de Processo de Inventário e Avaliação de patrimônios públicos do Município de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único. Os bens a serem avaliados serão os móveis, imóveis e de infraestrutura, que encontram-se sob a administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Art. 2º A data de corte para a avaliação a que se refere o art. 1º será o dia 30 de Julho de 2019.

Art. 3º À Secretaria Municipal de Administração ficam incumbidas as ações necessárias a dar provimento a presente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 18 de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 20, DE 26 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 40/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- I. Os autos do processo administrativo n.º 004369/2019, de origem da Secretaria Municipal de Saúde que em suma requer a alteração de membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do Pronto Atendimento Municipal;
- II. A Portaria Municipal n.º 040/2017, que designa membros a compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do Pronto Atendimento, alterada pela Portaria Municipal n.º 05/2019;

RESOLVE:

Art.1º A alínea c do inciso IV do artigo 1º da Portaria Municipal n.º 04/2017 passa a ter a seguinte redação:

IV. Omissis
 (...)

c)KAMILA BRISON CRICO – Matrícula n.º037311.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 21, DE 26 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL, NOS TERMOS DO ART. 85-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

O disposto no art. 85-A da Lei Complementar n.º 123/2006, acrescido pela Lei Complementar n.º 128/2008, e alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014;

PREZANDO

Pelo fortalecimento do exercício das articulações de ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações que visem cumprir as disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar n.º 123/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações:

I – Andressa Moreira Vieira Silva – Matrícula 010162;
 II – Bruna Marconsini Moreira – Matrícula 040346; e
 III – Eliane Louzada Wetler – Matrícula 010197.

Art. 2º Os Agentes de Desenvolvimento ora designados exercerão suas funções de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, especialmente no exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes daquela Lei Complementar, sob supervisão do Órgão Gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Art. 3º Os Agentes de Desenvolvimento, ora designados nos termos desta Portaria e conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada), não perceberão qualquer vantagem pecuniária, ou remuneração, pelo exercício das funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 22, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 21/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

- I. O expediente Of. 360/2019/SEMUS/RNS, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado sob o n.º 004148/2019, que, em suma, solicita a nomeação de servidora pública municipal para exercer a função de autoridade sanitária;
- II. Os membros designados através do art. 1º da Portaria Municipal n.º 21, de 08 de Junho de 2017, em consonância ao que prescreve o art. 245, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 148, de 30 de Março de 2000, que institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Rio Novo do Sul/ES;

PREZANDO

Pelo fiel cumprimento das funções incumbidas à Autoridade Sanitária do Município de Rio Novo do Sul/ES;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 21/2017 passa a vigor acrescido do seguinte inciso:

Art. 1º
IV – Viviane Caetano De Amorim – Matrícula n.º 040491 – Fiscal Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias de Julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 103/2019 de 03 de julho de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela portaria 052/2019 de 13 de fevereiro de 2019, da Professora MaMPA V FABIANA DE OLIVEIRA, visto PEDIDO DA MESMA a partir 03/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 03 de julho de 2019
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 104/2019 de 11 de julho de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA IV, LEIGIANE FIDÉLIX GUILHERME DA SILVA, na vaga CLASSE VAGA, turno VESPERTINO com 25 horas semanais, a partir de 11/07/2019, com lotação na EMEIEF QUARTEIRÃO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 11 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 105/2019 de 16 de julho de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pelas portarias 079/2019 de 13 de março de 2019 e 098/2019 de 16 de maio de 2019 da Professora MaMPA V CREDIANE GIOVANELLI THOMPSON CARVALHO, visto TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE DE PALOMA FERREIRA TRAVEZANI a partir 16/07/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 16 de julho de 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 106/2019 de 16 de julho de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pelas portarias 63/2018, 131/2018 e 99/2019 de 13 de março de 2019 e 098/2019 de 16 de maio de 2019 da Professora MaMPA V DE PALOMA FERREIRA TRAVEZANI, visto TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE, a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 16 de julho de 2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 107/2019 de 11 de julho de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA I, CREDIANE GIOVANELLI THOMPSON CARVALHO, na vaga CLASSE VAGA, turno MATUTINO com 25 horas semanais, a partir de 22/07/2019, com lotação na EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 11 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 108/2019 de 22 de julho de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA V, PALOMA FERRERIA TRAVEZANI, na vaga CLASSE VAGA, turno MATUTINO com 25 horas semanais, a partir de 22/07/2019, com lotação na EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 109/2019 de 22 de julho de 2019.

CESSAR A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto no Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pelas portarias 068/2019 E 097/2019 da Professora MaMPB V DE BRUNA CONCEIÇÃO DE MATOS VALIATI, visto PEDIDO DA MESMA, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JULHO DE 2019

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 110/2019 de 22 de julho de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPB V, EDMILSON PIMENTEL GOMES JÚNIOR, na vaga CLASSE VAGA, turno MATUTINO com 18 horas semanais, a partir de 01/07/2019, com lotação na CEI JOAQUINA NOGUEIRA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JULHO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 112/2019 de 22 de julho de 2019.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

E considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

E considerando o disposto do artigo 33, artigo 35 §3º Edital 002/2018 de 14 de novembro de 2018.

RESOLVEM:

Art.1º – Contratar em caráter temporário, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro do ano em curso, do Professor MaMPA V, OLÍVIA THOMPSON CÂNDEA, na vaga CLASSE VAGA, turno MATUTINO com 25 horas semanais, a partir de 01/07/2019, com lotação na EMEIEF VITAL LUCAS (EM VIRTUDE DA LICENÇA MATERNIDADE DE CLAUDIANE CARNEIRO DE SOUZA)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JULHO DE 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 111/2019 de 22 de julho de 2019.

Dispõe sobre a alteração de carga horária de profissional da educação estatutário

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei n° 270 de 09/06/2006; Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a alteração da carga horária do professor CONCURSADO através da portaria 065/2019, A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2019, abaixo relacionado:

NOME DO PROFESSOR	CARGO	DE	PARA
MAURÍCIO ANDERSON ELIODÓRIO GOMES	MaMPB V	03 horas	06 horas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JUNHO DE 2019.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Rio Novo do Sul, 22 de julho de 2019.
MARLENE DECOTÉ TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N° 0532/2019.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2° do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o(a) Sr(a) MARCIA MABEL AMARO, matrícula n° 1465, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, responsável pelo Setor de Compras, de provimento em comissão.

Art.2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 02 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N°. 0533/2019

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com os Artigos 8° e 9° da Lei n°. 123/98 de 29/01/98, RESOLVE: NOMEAR o (a) Sr°. (ª) IARA COSTA QUINELATO para o cargo de PROFESSORA, Classe PA, Nível "V", Padrão "1", por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015. REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 04 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0535/2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE DE PROFISSIONAL DO ENSINO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 da Lei Municipal nº 123/98 de 29/01/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER progressão por antiguidade aos profissionais de ensino, nas respectivas classes, níveis e padrões, tendo em vista estudo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada.

Matrícula	NOMES	Progressão	Data do último Estudo por antiguidade	C.Funcional/Classe/Nível/Padrão-atual	C.Funcional/Classe/Nível/Padrão – após a progressão	Início da Vigência
16519	Claudia Maria Carneiro de Souza	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
17469	Cristiane Alves Perim da Silva	4ª	01/07/2017	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2019
16500	Dayana Pessine Marconsini	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16799	Denise do Amaral Paixão Balbino	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16454	Dolores Andrade Paixão Ambrosio	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16403	Edina Marta Pessine Silva	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16489	Fabio Togneri Telles	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16390	Gabriel Galante Brezinski	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2019
16497	Gerlandia Marquezini Sedano	4ª	01/07/2017	MaMPA-V-7	MaMPA-V-8	01/07/2019
16462	Geruza Adame de Almeida Lacerda	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16373	Josiane Fernandes Louzada Haddad	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16411	Marlete de Souza Barcelos Louzada	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-7	MaMPA-V-8	01/07/2019
17361	Patricia de Cassia Admiral Olioza	4ª	01/07/2017	MaMPA-V-6	MaMPA-V-7	01/07/2019
16438	Rosimelia Freitas Castellari Bagatol	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16470	Rosimery Massolari Louzada	4ª	01/07/2017	MaMPA-V-4	MaMPA-V-5	01/07/2019
16446	Rudineia Gonçalves Nunes Kobi	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019
16420	Valcleria Marconsin Marchiori Rohr	5ª	01/07/2017	MaMPA-V-8	MaMPA-V-9	01/07/2019

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 08 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0536/2019.

PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 08 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DECRETO INDIVIDUAL N.º 0536/2019

Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Classe	Período Analisado	Início da Vigência
			Anterior	Atual		

3050	Regina Katia Amaro	Auxiliar Administrativo	E	F	04/06/2015 a 05/06/2019	05/06/2019
1120	Danilo Jose Ribeiro Hoffman	Trabalhador Braçal	F	G	31/05/2015 a 05/06/2019	05/06/2019
2747	Valdivino Vieira de Souza	Jardineiro	F	G	01/06/2015 a 06/06/2019	06/06/2019
2623	Ronaldo Louzada da Silva	Auxiliar de Contabilidade	F	G	06/06/2015 a 07/06/2019	07/06/2019
2216	Izabel Castelari Marconsini	Servente	F	G	11/06/2015 a 11/06/2019	11/06/2019
2720	Maria Rodrigues Neponuceno	Gari	F	G	10/06/2015 a 12/06/2019	12/06/2019
2470	Michel Chamum Mameri	Medico	F	G	13/06/2015 a 15/06/2019	15/06/2019
2020	Elizete Scherrer Louzada	Auxiliar de Biblioteca	F	G	16/06/2015 a 16/06/2019	16/06/2019
1970	Domiciano Santos	Trabalhador Braçal	F	G	13/06/2015 a 23/06/2019	23/06/2019
2631	Roxana Dias	Auxiliar de Biblioteca	F	G	24/06/2015 a 24/06/2019	24/06/2019
2682	Waleska Hull da Silva	Auxiliar de Enfermagem	F	G	26/06/2015 a 26/06/2019	26/06/2019
2348	Manoel Cabral	Trabalhador Braçal	F	G	27/06/2015 a 27/06/2019	27/06/2019
10243	Deucirlene Eiriz dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	D	E	18/06/2015 a 28/06/2019	28/06/2019
17060	Graziele Seixas Siller	Servente	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
16896	Isaias de Oliveira Almeida	Guarda Municipal	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
16136	Durville Manoel Paixão Neto	Motorista	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
16276	Francisco Marquezini	Motorista	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
16683	Geraldo de Oliveira	Trabalhador Braçal	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
16829	Anderson Castelari	Auxiliar de Transporte Escolar	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
16268	Alcidemar Ferreira Nunes	Motorista	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
17485	Joaci Antonio Bandeira dos Santos	Trabalhador Braçal	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
17000	Lucila Mara Wetler Hemerly	Sanitarista	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019
15989	Pedro Amadeu Correa	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	C	D	01/07/2015 a 01/07/2019	01/07/2019

Rio Novo do Sul/ ES, 08 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0542/2019
TORNA SEM EFEITO ATOS DE PROVIMENTO

O EXM° SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com § 6° do art. 16 da Lei 017 de 18 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. – Tornar sem efeito o ato de provimento Decreto Individual Nº. 0541 de 17 de julho de 2019, uma vez que o candidato nomeado TIAGO DOS ANJOS desistiu expressamente da vaga no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0543/2019.

EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º. – EXONERAR, o(a) Sr.(a) MARCOS CARDOSO MURACA , do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0544/2019.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr(a). JOSELI JOSE MARQUEZINI, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ref. CC-S, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0545/2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1036/2016	Rauliston Castelari Marinato	Auxiliar Administrativo	13/10/2015 a 16/10/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 18 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0546/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
993/2016	Alini Ferreira Amaro	Auxiliar Administrativo	10/08/2015 a 10/08/2018	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 18 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0547/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
3500/2016	Danielle Roveta Volponi Oggioni	Professor MAMPA-V	01/02/2016 a 16/02/2019	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 18 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0548/2019.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo a servidora efetiva relacionada abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1035/2016	Raissa Mombriini Portela Milfont	Auditor Público Interno	10/08/2015 a 01/09/2018	Aprovada

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 18 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0549/2019.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 017/1990 e alterada pela Lei Municipal nº 484/2012.

E considerando ainda, Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho, constituída pela Portaria nº 18 de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. – HOMOLOGAR o estágio probatório e confirmar no respectivo cargo o servidor efetivo relacionado abaixo, declarando estável no serviço público, nos termos do art. nº 41, §4º da Constituição Federal.

Processo nº	Nome	Cargo	Período de Estágio	Conclusão
1017/2016	Giovani Semprini de Toledo	Auxiliar Administrativo	08/09/2015 a 11/09/2018	Aprovado

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de término do Estágio Probatório

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 18 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0550/2019.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) VICTOR COLLI ZERBONE, matrícula nº 40282, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, responsável pelo Setor de Engenharia, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 18 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0522/2019

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) RODRIANGELO SOARES FARIAS para

o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0523/2019

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) GEDSON DA CONCEIÇÃO FERREIRA para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0524/2019

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) WASHINGTON DE SOUZA para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0525/2019

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) FERNANDA CASTELLARI BAGATOL para o cargo de ATENDENTE, carreira II, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0526/2019

NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) MICHELE CHAVES KOPPE para o cargo de MONITOR DE SALA DE AULA, carreira II, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0527/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) SÁVIA NOGUEIRA DO CARMO para o cargo de MONITOR DE SALA DE AULA, carreira II, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0528/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) DANIEL DIAS FERREIRA JUNIOR para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0529/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) FABIANO CASTELARI BATISTA para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 01 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0530/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) GENELUSIA MOZER DE SOUZA COLE para o cargo de MONITOR DE SALA DE AULA, carreira II, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 02 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0531/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) FLAVIO SANTANA para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 02 DE JULHO DE 2019.
THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0534/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) FERNANDA SANTIAGO FROSSARD para o cargo de NUTRICIONISTA, carreira VII, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 08 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0537/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) LUZIETE DE PAULA TINOCO SILVA para o cargo de CUIDADOR/EDUCADOR, carreira III, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 11 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0538/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) COSME GUEDES CLAUDIO JUNIOR para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 11 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0539/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) PAULO DE OLIVEIRA CRUZ NETO para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, carreira III, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 11 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0540/2019
NOMEIA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com, a Lei nº 038 de 06.12.91, RESOLVE: NOMEAR o (a) Srº (ª) WELINTON CLAUDIO HERINGER DA SILVA para o cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, carreira I, classe “A”, por ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO realizado no ano de 2014/2015.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL-ES, 11 DE JULHO DE 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

CONTRATO Nº 086/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Marcos Costa Quadro de Segurança do Trabalho

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) contendo laudos de periculosidade e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

VALOR GLOBAL: R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02 de julho de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de julho de 2019.

CONTRATO Nº 087/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Tecsystem Tecnologiaem Software Ltda - Epp

OBJETO: Contratação de empresa especializada na cessão de uso de Software para gerenciamento da produção agrícola, bem como, coordenação dos processos de inscrição, alteração e baixa de produtores rurais, incluindo a conversão de dados, implantação, treinamento de uso da ferramenta e suporte técnico em atendimento às necessidades do núcleo de atendimento ao contribuinte – NAC e /ou a Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.496,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02 de julho de 2019 e término em 02 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de julho de 2019.

CONTRATO Nº 088/2019 - CANCELADO

CONTRATO Nº 089/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Lenilda Maria Carvalho Rohr.

OBJETO: Locação de um imóvel residencial situado à Rua Caetano Zeferino, s/nº, Nossa Senhora da Penha, CEP 29.290-000, neste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02 de julho e término em 02 de janeiro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de julho de 2019.

CONTRATO Nº 090/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: JH. Engenharia e Serviços Elétricos Ltda-Me.

OBJETO: Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, 22.000BTUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10 de julho e término em 08 de setembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de julho de 2019.

CONTRATO Nº 091/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Gabriel Fardim Pereira**OBJETO:** Contratação de leiloeiro oficial do estado do espírito santo, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de rio novo do sul (es**VALOR GLOBAL:** O contratado receberá pelos trabalhos que desenvolver, 5 % (cinco por cento) referente à comissão de obrigação do comprador sobre o valor do bem ou lote arrematado, pago pelos diversos arrematantes.**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 11 de julho e término em 10 de julho de 2020.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de julho de 2019.**CONTRATO Nº 092/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Soma Engenharia e Consultoria Ltda.**OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Prestação de Serviços para elaboração de projetos técnico-executivos, para construção de quadra poliesportiva nas comunidades de Itataíba e Princesa, neste Município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.275,50 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 12 de julho e término em 10 de setembro de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 25 de julho de 2019.**CONTRATO Nº 093/2019 - CANCELADO****CONTRATO Nº 094/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Leandro Viana de Figueiredo**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Sondagem, em duas áreas: para o terreno onde será implantada as futuras instalações da Creche Municipal CEI “Joaquina Nogueira” (02 furos) e na área lateral esquerda da Escola “Vital Lucas” (04 furos).**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 18 de julho de 2019 e término em 16 de setembro de 2019.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 02 de julho de 2019.**CONTRATO Nº 095/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Tractorbel – Tratores e Peças Belo Horizonte Ltda.**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de material permanente, do tipo máquina Escavadeira tipo esteira, zero (0) hora, com prestação de serviços de manutenção e assistência técnica.**VALOR GLOBAL:** R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 25 de julho de 2019 e término em 25 de julho de 2020.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 25 de julho de 2019.**CONTRATO Nº 096/2019****LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**LOCADOR:** Jorge Luiz Admiral**OBJETO:** Locação de um imóvel residencial situado à Rua Francisco Percílio Koppe, s/nº, Quarteirão de Santana, cep 29.290-000, neste Município.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 27 de julho de 2019 e término em 26 de janeiro de 2020.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 27 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 054/2019**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul**CONTRATADO:** Luziana Veronez dos Santos 11186744723 Me**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de Padaria e Coffeebreak para atender às necessidades das secretarias municipais.**VALOR GLOBAL:**R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).**PRAZO:** Início em 15 de julho de 2019 e término em 14 de julho de 2020.**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 15 de julho de 2019.

ATA Nº 055/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Gerlano V Monvin Distribuidora

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de Padaria e Coffeebreak para atender às necessidades das secretarias municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.551,17 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete reais).

PRAZO: Início em 15 de julho de 2019 e término em 14 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2019.

ATA Nº 056/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: O L Hemerly de Almeida Me

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de Padaria e Coffeebreak para atender às necessidades das secretarias municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.370,95 (noventa e cinco mil trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO: Início em 15 de julho de 2019 e término em 14 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2019.

ATA Nº 057/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Kennedy Alimentos Ltda Me

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de Padaria e Coffeebreak para atender às necessidades das secretarias municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO: Início em 15 de julho de 2019 e término em 14 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2019.

ATA Nº 058/2019 – ADESÃO A ATA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: TecSystem em Sotware Ltda - EPP

ATA Nº 059/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: O L Hemerly de Almeida Me

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 060/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: J M Mercher Comercial Du Rei Me

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.968,20 (mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 061/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Comercial Líder Ltda

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.658,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 062/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Distribuidora Santa Paula Ltda Me

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 063/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Comercial Destaque Eirell Me

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 165.461,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 064/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Edivaldo Elias Tres - epp

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Distribuidora Centro Sul Eireli - epp

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.139,40 (cento e quinze mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 066/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Braseiro Restaurantes, Comercio e Serviços Eireli

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.253,50 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 067/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Mercantil Primor Ltda

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ATA Nº 068/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Gerlano V Mongin Distribuidora

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de educação básica e ensino fundamental.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscientos e oitenta reais).
PRAZO: Início em 30 de julho de 2019 e término em 29 de julho de 2020.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de julho de 2019.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa MARCOS COSTA QUADRO SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.632.807/0001-04, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 02/07/2019, a dar início à prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT) contendo laudos de periculosidade e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO).

Rio Novo do Sul-ES, 02 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa JH ENGENHARIA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.530.371/0001-79, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 10/07/2019, a dar início à prestação de serviços de Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, 22.000BTUS, conforme especificações e quantitativos relacionados, para atender as escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.

Rio Novo do Sul-ES, 10 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa SOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.015.935/0001-03, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 12/07/2019, a dar início à prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnico-executivos, para construção de quadra poliesportiva nas comunidades de Itatafba e Princesa, neste Município.

Rio Novo do Sul-ES, 12 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 019/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa EDIVALDO ELIAS TRES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.350.657/0001-14, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 15/07/2019, a dar início à fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Rio Novo do Sul-ES, 15 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa LEANDRO VIANA DE FIGUEIREDO 11810376700, inscrito no CNPJ sob o nº 33.063.055/0001-08, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 17/07/2019, a dar início à realização de Sondagem, em duas áreas: para o terreno onde será implantada as futuras instalações da Creche Municipal CEI “Joaquina Nogueira” (02 furos) e na área lateral esquerda da Escola “Vital Lucas” (04 furos).

Rio Novo do Sul-ES, 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 129/2018 QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL E
A SR. LUCIANO SILVA WETLER.

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) NEIDIANE RUFINO ROMÃO, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 163.875.527-29, e portador (a) do RG: 4041262 ES, residente na Rua Ana Rosa Fernandes, s/n, fundos, Borsoi, neste Município, na qualidade de BENEFICIÁRIA e o Sr. LUCIANO SILVA WETLER, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, inscrito no CPF sob o nº 078.590.347-00 e portador do RG nº 356203669 SSP SP, residente e domiciliado à Rua Maria Belmock Fernandes, s/nº, Quarteirão de Santana, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29.290-000, doravante denominado LOCADOR(A), resolvem rescindir o Contrato nº 129/2018 e aditivos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 129/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 08 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Rio Novo do Sul, ES, 31 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

NEIDIANE RUFINO ROMÃO
Beneficiária

LUCIANO SILVA WETLER

Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

TERMO ADITIVOEXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

OBJETO: Acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, que representa o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando o Contrato ao valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: E&L Produções de Software Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 056/2017 cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão Tributária, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Contratos e Licitações, Almoxarifado, Controle de Bens Patrimoniais, Protocolos e Processos, Contabilidade Pública Eletrônica, Controle de Frotas, ISS Bancário, Nota fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência, Serviços da Administração ao Cidadão na Internet.

PRAZO: Início em 03 de julho de 2019 a 03 de outubro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de julho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Tecnosonda S.A.

OBJETO: Dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 116/2018, com fulcro no art. 57, § 1.º, II, III, e V, da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Acrescentam-se 110 (cento e dez) dias ao prazo de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Alcyr de Oliveira

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 083/2018 cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados no Serviço Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Início em 06 de julho de 2019 a 05 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de julho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: DWR de Almeida Me

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente contratado, para o atendimento das necessidades do Contratante.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: Malvino Soares de Souza

OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 007/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

PRAZO: Início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: José Valmir Ferreira da Silva

OBJETO: Prorrogação do prazo estipulado no Contrato nº 012/2019, referente à locação de um imóvel residencial.

PRAZO: Início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de junho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

LOCADOR: JH Engenharia e Serviços Elétricos Ltda — me

OBJETO: Prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias no Contrato nº 074/2019, referente à Prestação de Serviço de melhoria e instalação do Sistema de Iluminação do Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva”.

PRAZO: Início em 16 de julho de 2019 e término em 14 de setembro de 2019.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de julho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000002/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADARIA E COFFEE-BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, LUZIANA VERONES DOS SANTOS 11186744723 ME e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME.

VALOR TOTAL:

R\$ 213.058,12 (duzentos e treze mil cinquenta e oito reais e doze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, LUZIANA VERONES DOS SANTOS 11186744723 ME e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME, pelo valor global de R\$ 213.058,12 (duzentos e treze mil cinquenta e oito reais e doze centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000006/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, COMERCIAL LIDER LTDA, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME, EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, MERCANTIL PRIMOR LTDA e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME

VALOR TOTAL:

R\$ 514.320,10 (quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e dez centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, COMERCIAL LIDER LTDA, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME, EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, MERCANTIL PRIMOR LTDA e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME, pelo valor global de R\$ 514.320,10 (quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e dez centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000010/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO MÁQUINA ESCAVADEIRA TIPO ESTEIRA, ZERO (0) HORAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA

VALOR TOTAL:

R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pelo valor global de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000016/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)

HOMOLOGADO POR:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

GABRIEL FARDIN PEREIRA

VALOR TOTAL:

5,00% (cinco por cento)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, do Extrato de Adjudicação firmado pelo Pregoeiro Oficial, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos valores propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor do Leiloeiro GABRIEL FARDIN PEREIRA, pelo percentual 5,00% (cinco por cento) relativo à MENOR TAXA DE COMISSÃO DO COMPRADOR.

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de julho de 2019.

 THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000002/2019 FMS

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - EQUIPE 5 CENTRO SUL.

ADJUDICATÁRIO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERREMENTAS EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

VALOR TOTAL:

R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO, em favor da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERREMENTAS EIRELI, pelo valor global de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de julho de 2019.

JEFFERSON DIONEY ROHR

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

007153/2018

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000002/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PADARIA E COFFEE-BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA nos lotes 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 23, 25 e 26 no valor total de R\$ 58.551,17 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos), KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP no lote 1 no valor total de R\$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), LUZIANA VERONES DOS SANTOS 11186744723 ME nos lotes 19 e 20 no valor total de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME nos lotes 5, 15, 18, 21, 22, 24, 27 e 28 no valor total de R\$ 95.370,95 (noventa e cinco mil trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 213.058,12 (duzentos e treze mil cinquenta e oito reais e doze centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, LUZIANA VERONES DOS SANTOS 11186744723 ME e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME, pelo valor global de R\$ 213.058,12 (duzentos e treze mil cinquenta e oito reais e doze centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem

como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.
Remetemos à autoridade superior para Homologação.
RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de julho de 2019.

JEFFERSON DIONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 000249/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 000006/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI nos lotes 5, 16, 26, 27 e 47 no valor total de R\$ 28.253,50 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME nos lotes 14, 31, 49 e 51 no valor total de R\$ 165.461,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais), COMERCIAL LIDER LTDA nos lotes 30, 39, 43 e 44 no valor total de R\$ 57.658,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais), DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP nos lotes 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 17, 18, 22, 32, 33, 36, 37, 45, 46 e 50 no valor total de R\$ 115.139,40 (cento e quinze mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME nos lotes 15, 19 e 20 no valor total de R\$ 54.570,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta reais), EDIVALDO ELIAS TRES - EPP no lote 52 no valor total de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais), GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA nos lotes 23, 29, 35 e 42 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME no lote 21 no valor total de R\$ 1.968,20 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), MERCANTIL PRIMOR LTDA nos lotes 6, 9, 10, 24, 25, 34, 41 e 48 no valor total de R\$ 51.595,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais) e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME no lote 38 no valor total de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R\$ 514.320,10 (quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e dez centavos).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMERCIAL DESTAQUE EIRELI ME, COMERCIAL LIDER LTDA, DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI - EPP, DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME, EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, GERLANO V MONGIN DISTRIBUIDORA, J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI - ME, MERCANTIL PRIMOR LTDA e O L HEMERLY DE ALMEIDA - ME, pelo valor global de R\$ 514.320,10 (quinhentos e quatorze mil trezentos e vinte reais e dez centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

JEFFERSON DIONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

000357/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000010/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO MÁQUINA ESCAVADEIRA TIPO ESTEIRA, ZERO (0) HORAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

VALOR TOTAL:

R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

ADJUDICO a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) TRACTORBEL TRATORES PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA, pelo valor global de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

001632/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000015/2019

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES COLETIVOS, 0KM NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, NAS VERSÕES EXECUTIVO E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL.

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

SAN MARINO ÔNIBUS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

VALOR TOTAL:

R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em favor da(s) empresa(s) SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pelo valor global de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de julho de 2019.

JEFFERSON DONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº:

000970/2019

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº:

000016/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).

ADJUDICATÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

GABRIEL FARDIN PEREIRA com R\$ 5,00 (cinco por cento).

VALOR TOTAL:

5,00% (cinco por cento).

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR TAXA DE COMISSÃO DO COMPRADOR (%), em favor do Sr. GABRIEL FARDIN PEREIRA, pelo percentual de 5,00% (cinco por cento), cujos valor encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

Remetemos à autoridade superior para Homologação.

RIO NOVO DO SUL(ES), 05 de julho de 2019.

JEFFERSON DONEY ROHR
Pregoeiro Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001273/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE OCORREM DURANTE O ANO, a favor da(s) empresa(s) CARNEIRO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.191.725/0001-60, LOC MIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.970.339/0001-83 e THE AUDIO SERVICE SOM E INSTRUMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.201.171/0001-03, no valor global de R\$ 2.273,00 (dois mil duzentos e setenta e três reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento ao processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001110/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) FABIO ALEX BARBOZA HERMANNNS - ME/MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.074.676/0001-43 e MENDES E BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.769.673/0001-59, no valor global de R\$ 3.222,40 (três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento ao processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003714/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, a favor da(s) empresa(s) M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.396.150/0001-91, no valor global de R\$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento ao processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003661/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA PARA SER INSTALADA NA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CENTRO SUL (NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL), a favor da(s) empresa(s) BRITO MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.785.802/0001-15, no valor global de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminhamento ao processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002627/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS VISANDO VIABILIZAR ADEQUADA ATENÇÃO À DEMANDA ESPONTÂNEA NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a favor da(s) empresa(s) GASAIR TECNOLOGIA EM GASES E SOLDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.646.494/0001-00, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.696.551/0001-95, MAX-MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.460.674/0001-22 e SABRE SAFETY

COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.446.530/0001-11, no valor global de R\$ 10.265,40 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004183/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO SINAN, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) GRÁFICA ROCHA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.552.046/0001-84, no valor global de R\$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002742/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SEREM UTILIZADOS PELAS AGENTES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21 e RENATO CECILIOTTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.906.818/0001-80, no valor global de R\$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004366/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO DE 20.000KM NA AUTORIZADA RENAULT, DO VEÍCULO KWID 1.0, PLACA OYI 2656, QUE ATENDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.680,62 (um mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003964/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE NOSSO MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.417.694/0001-20, HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.696.551/0001-95, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46 e SABRE SAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.446.530/0001-11, no valor global de R\$ 12.834,95 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004215/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, BEM COMO DE PARTICIPANTES DE EVENTOS E REUNIÕES PERIÓDICAS QUE OCORREM NESSE SETOR, a favor da(s) empresa(s) ROHR & CIA LTDA - CASA ROHR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.934.918/0001-64 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 705,80 (setecentos e cinco reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004404/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DO MATERIAL (PRESSOSTATO) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA 04 - CENTRO NORTE, a favor da(s) empresa(s) FITA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.280.593/0001-85, no valor global de R\$ 98,00 (noventa e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004214/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE VASSOURAS DE PIAÇAVA E GARRAFAS TÉRMICAS PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) J C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.831.925/0001-30 e L.R.L. PASSOS EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.298/0001-40, no valor global de R\$ 651,95 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000604/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E UREIA PARA DEMARCAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRAMA, RESPECTIVAMENTE, DOS CAMPOS DE FUTEBOL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, a favor da(s) empresa(s) TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000726/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) BOMBONAS PLÁSTICAS (USADAS), COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, ADAPTADAS PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS, PARA A COLETA DE LIXO URBANO E RURAL NAS COMUNIDADES E

RESIDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) FERROS E PLÁSTICOS RECICLADOS SANTA FÉ EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.956.293/0001-18, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002342/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) LORENA SALEH PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.996.695/0001-05, no valor global de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001915/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002333/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) IMIGRANTE TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.815.407/0001-41, PIMATEC COMERCIO DE TINTAS, MAQUINAS AGRICOLAS E METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.316.084/0002-60 e TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 2.609,00 (dois mil seiscientos e nove reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003080/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TELHAS GALVANIZADAS, PARA ATENDER A EMEIEF VITAL LUCAS, a favor da(s) empresa(s) FERNANDES E RENOVATO ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.097.114/0001-00, no valor global de R\$ 11.485,50 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 000229/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA EM 2019, a favor da(s) empresa(s) FARDIM ESPORTES LTDA -MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.552.207/0001-92, no valor global de R\$ 4.813,00 (quatro mil oitocentos e treze reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002972/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL METALÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) METALURGICA E VIDRAÇARIA MARTINS LTDA - ME-MEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.175.403/0001-83, no valor global de R\$ 5.518,00 (cinco mil quinhentos e dezoito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002869/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO, EM DUAS ÁREAS: PARA O TERRENO ONDE SERÁ IMPLANTADA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL CEI "JOAQUINA NOGUEIRA" (02 FUROS) E NA ÁREA LATERAL ESQUERDA DA ESCOLA VITAL LUCAS (04 FUROS), a favor da(s) empresa(s) LEANDRO VIANA DE FIGUEIREDO 11810376700, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.063.055/0001-08, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003518/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) CACHOEIRO ELETRO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.029.619/0001-78, no valor global de R\$ 7.999,20 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 04 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003375/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÓCULOS DE GRAU PARA USUÁRIA, S.O.A.G., DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", NO ÂMBITO DESTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) OTICAS MASTER A OTICA DA CORUJINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.908.837/0001-04, no valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 03 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003611/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) TOQUE FINAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.264/0001-82, no valor global de R\$ 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003726/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP), DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CENTRO ESPORTIVO, LOGRADOUROS ESPECIAIS E CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO: MANUTENÇÕES PREVENTIVA (RONDA) E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS, a favor da(s) empresa(s) CJ DETOGNI MATERIAL ELETRICO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.728.206/0001-01, no valor global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003369/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS COMUNIDADES DE ITATAÍBA E PRINCESA, NESTE MUNICÍPIO, a favor da(s) empresa(s) SOMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.015.935/0001-03, no valor global de R\$ 30.275,50 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003831/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÓCULOS DE GRAU PARA USUÁRIO, S.O.B.J., DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO “ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR” NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) OTICAS MASTER A OTICA DA CORUJINHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.908.837/0001-04, no valor global de R\$ 99,00 (noventa e nove reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003716/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMAS BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA E 08 (OITO) COLCHÕES SOLTEIRO D20, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", a favor da(s) empresa(s) PAGANINI E PAGANINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.474.314/0001-12, no valor global de R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003849/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CUMBUCAS DESCARTÁVEIS E PRATOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, a favor da(s) empresa(s) L.R.L. PASSOS EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.298/0001-40, no valor global de R\$ 1.616,00 (um mil seiscentos e dezesseis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003558/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.334.878/0001-00, PIMATEC COMERCIO DE TINTAS, MAQUINAS AGRICOLAS E METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.316.084/0002-60 e R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 1.160,70 (um mil cento e sessenta reais e setenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003906/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.869/0001-73, MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELEI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01 e R P BINDELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.426.364/0001-21, no valor global de R\$ 5.067,00 (cinco mil sessenta e sete reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003929/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA ROÇADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E

SERVIÇOS URBANOS, a favor da(s) empresa(s) TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003785/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA ROÇADEIRAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) JOSÉ INÁCIO BIANCHINE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.334.878/0001-00, no valor global de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003722/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO (BOTAS DE BORRACHA, LUVAS DESCARTÁVEIS LONGAS, BAINHA PARA INSEMINAÇÃO E EBULIDOR ELÉTRICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (NIAC) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) RENATO CECILIOTTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.906.818/0001-80 e TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 1.316,00 (um mil trezentos e dezesseis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004262/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPAROS NA REDE ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JONES DOS SANTOS NEVES, a favor da(s) empresa(s) BRITO MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.785.802/0001-15 e PRELUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.255.686/0001-00, no valor global de R\$ 340,28 (trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 17 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004175/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL "ARNALDA CRISTINA DE AGUIAR", a favor da(s) empresa(s) DROGARIA E PERFUMARIA RIO NOVO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.816.830/0001-27, no valor global de R\$ 1.156,00 (um mil cento e cinquenta e seis reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004223/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE KIT REGISTRO/REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) EDIVALDO ELIAS TRES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.350.657/0001-14 e TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004310/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) LORENA SALEH PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.996.695/0001-05, no valor global de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004335/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CORDA DE SEDA/NYLON 10MM - 50 METROS PARA ATENDER O SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.460.144/0001-03, no valor global de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004502/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE COLETORES DE COPOS MISTO E DISPENSER POUPADOR DE COPOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, a favor da(s) empresa(s) CENTRAL CONDOMINIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.272.380/0001-59, no valor global de R\$ 539,90 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 23 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004198/2019

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE (02) DOIS POSTES PADRÃO BIFÁSICO 63A, PARA ATENDER AS ESCOLAS EMEI "JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA" E A EMPEF "ORESTE BERNARDO", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor da(s) empresa(s) VALIATI PRE MOLDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.117.600/0001-83, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002209/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no ARTIGO 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FEDERAÇÃO ESPÍRITOSANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (FESFS), a favor da(s) empresa(s) FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.539.849/0001-57, no valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004360/2019

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no ARTIGO 25, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO CONHECER PARA REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) INSCRIÇÕES EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONTEMPLAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL NA "I JORNADA PEDAGÓGICA MÁXIMA", SOB O TEMA: "DESAFIOS DA EDUCAÇÃO", a favor da(s) empresa(s) INSTITUTO CONHECER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.681.574/0001-75, no valor global de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil cem reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de julho de 2019.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 10/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019

CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com a RETIFICAÇÃO do EDITAL nº 04 de 31 de janeiro de 2019, publicada no dia 15 de julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função as candidatas abaixo relacionadas, conforme classificação, a saber:

SERVENTE – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
30	119	ADRIANA COSTA DA SILVA MOSCHEN
31	42	DEUZANE RIBEIRO DA SILVA

1. As candidatas têm o prazo de (03) três dias úteis após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

1.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;

- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

1.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

RIO NOVO DO SUL/ES, 25 DE JULHO DE 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
 EDITAL N º 10/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 04/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019
 CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA DO RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- 1) Considerando que a Administração Pública pode rever a qualquer momento os seus próprios atos, sendo que possui o dever de anulá-los quando eivados de vício de legalidade;
- 2) Considerando que esta Comissão de Processo Seletivo Simplificado verificou erro material na contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019;
- 3) Assim sendo, APÓS CORREÇÕES, segue listagem ATUALIZADA dos candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 15 de janeiro de 2019, conforme disposto, a saber:

SERVENTE (PRINCESA/ VIRGÍNIA NOVA) – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	05	ANA LUCIA MONTE COLE PEREIRA DAS NEVES	32	40	72
02	02	CLAUDIANA DIIRR DE FREITAS MARDEGAN	37	0	37

03	03	VANUZA MARCON BORTOLOTTI FARIAS	28	6,8	34,8
04	01	BRUNA BONADMAN AMORIM	18	16	34
05	04	MARIA ANGELICA CALVI QUINTINO	0	14	14
06	06	WALLACE DE OLIVEIRA	0	0	0

SERVENTE – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL	DESEMPATE
01	120	ALDA MARIA MARCON ROSSI	60	24	84	-
02	10	ROSANGELA RIBEIRO WANDERMUREM	60	22	82	-
03	124	MARILENA WANDERMUREM RIBEIRO	60	16	76	07/04/1958
04	57	EDNEIA LIMA RODRIGUES	36	40	76	10/03/1977
05	37	VALCEIA DE MENEZES DOS SANTOS	24	40	64	-
06	53	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA	22	40	62	-
07	07	DEUZINETE SOUZA GIOVANELI	60	0	60	-
08	104	ALDINEIA DELFINO NARCISO	56	0	56	-
09	82	JOELMA REGINA RESSONI	27	24	51	-
10	03	DENILZA FERREIRA DIARR	11	36	47	-
11	54	VALDINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA	22	24	46	-
12	05	RAQUEL MORAES CARVALHO	0	40	40	14/08/1983
13	110	DRIELEM PERIM ZAMBE MENEGARDO	0	40	40	22/01/1988
14	33	MADALENA FRANCISCO DE FREITAS	10	24	34	15/08/1960
15	105	MARIA DE FATIMA SANTANA KOBİ	10	24	34	12/01/1973
16	23	ELIENE OINHOS	5	28	33	-
17	15	JUSSARA MARONI DE FREITAS	24	6	30	-
18	40	VANUZA SOUZA DA SILVA GOMES	5	24	29	13/09/1981

19	129	LAYRA NUNES FRANCISCO	5	24	29	26/07/1993
20	77	ALCIMARA DE MELO ELIODORIO	0	28	28	-
21	130	JOCINEA DA PENHA BANDEIRA DOS SANTOS	27	0	27	20/03/1971
22	02	ELICELMA MARQUEZINI MARCONCINI	11	16	27	03/04/1981
23	108	VICTOR DA SILVA NEVES	24	0	24	-
24	41	ROSA MARCONCINI CASTELARI	6	16	22	-
25	79	AYLSA MARIA PEREIRA SCHMID	21	0	21	19/12/1955
26	44	CERLANDE PAULO GOMES DA SILVA	21	0	21	09/09/1964
27	13	ANGELA MARIA PERIM BORSOI	21	0	21	15/12/1967
28	01	DRIELE FABRE MENEGARDO	21	0	21	03/03/1985
29	11	MAGNA THOMPSON VICENTE	21	0	21	10/04/1988
30	119	ADRIANA COSTA DA SILVA MOSCHEN	0	20,8	20,8	-
31	42	DEUZANE RIBEIRO DA SILVA	0	20	20	-
32	20	LUCIANA SCHEIDEGGER DE BARROS NOGUEIRA	10	8	18	-
33	28	DAGMAR PAULO	0	16	16	30/05/1973
34	95	LEANDRO CARDOSO VIEIRA	0	16	16	13/03/1979
35	116	CREDIANE GIOVANELLI THOMPSON CARVALHO	0	16	16	30/06/1983
36	86	POLLYANNA FIGUEIREDO KOPPE SUFIATTI	0	16	16	17/02/1985
37	69	JAQUELINE PINTO PAULO	0	16	16	18/12/1985
38	122	JULIANA GIOVANELLE HEMERLY	0	16	16	18/08/1992
39	16	LUCIMARA NUNES ALEXANDRE	0	16	16	21/11/1992
40	04	EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER	0	16	16	23/09/1998
41	131	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	0	16	16	29/07/2000
42	85	AMARILDA ARARIBA BARBOSA	11	0	11	-

43	52	MIRIAN HERING DA SILVA	0	10,2	10,2	-
44	65	ALDINEY DA CONCEIÇÃO BARROSO	7	0	7	-
45	50	LUCIENE DA PENHA MASSOLARI BIELA	6	0	6	-
46	112	ANA PAULA ADAME LACERDA	5	0	5	-
47	19	FABIANA SOUZA BARBOSA DA SILVA	0	4,8	4,8	-
48	27	MARCILIANE CASTELARI BRESSAMINI	0	3,2	3,2	-
49	123	CLAUDINEY DOS SANTOS GOMES	3	0	3	-
50	17	GEANA DA PENHA MILIOLI	2	0	2	-
51	35	MARIA DO CARMO BIANCARDI FIGUEIREDO	1	0	1	-
52	121	REGINA MILIOLI MENDONÇA	0	0	0	07/09/1958
53	80	MARIA DE FATIMA SILVA DIAS	0	0	0	10/03/1959
54	111	AUDICEIA NARCISO PEÇANHA	0	0	0	28/03/1964
55	34	VERA LUCIA SANTANA ELIODORIO	0	0	0	27/10/1965
56	81	REGINA LUCIA SILVESTRINI DA SILVA	0	0	0	27/12/1965
57	126	GLORIA DE OLIVEIRA BRESSAMINI	0	0	0	28/02/1968
58	25	DUCELIA MARIA PEREIRA BARROS	0	0	0	25/03/1968
59	63	DEUZENY APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS	0	0	0	18/07/1968
60	64	RUDNÉA KOPPE FERREIRA	0	0	0	01/10/1968
61	51	ELIZABETH MOREIRA ZAMBI	0	0	0	04/03/1969
62	117	JUCINETE SCHEIDEGGER MORAES MOREIRA	0	0	0	05/05/1970
63	97	MARLUCE PEREIRA DA COSTA	0	0	0	20/12/1970
64	26	CREUSELI CARNEIRO DE SOUSA	0	0	0	07/11/1971
65	93	MARIA APARECIDA PONCIO	0	0	0	17/11/1971
66	98	SHYRLENA FRANCISCO COSTA	0	0	0	27/05/1972

67	99	SILVIA MARA MUNIZ BORTOLOTTI	0	0	0	17/01/1973
68	75	TEREZA MARCHIORI MARCONSINI DE LIMA	0	0	0	26/04/1973
69	46	SONIA VIEIRA DA SILVA CASTELARI	0	0	0	20/11/1973
70	114	ANA LUCIA ALMEIDA KOPPE ROSA	0	0	0	03/05/1974
71	125	PENHA DULCINEIA GRECIO CARDOSO	0	0	0	30/03/1975
72	22	MARLUZIA MILLIOLI MARCHIORI PETERSEN	0	0	0	01/11/1975
73	12	VANEA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	14/03/1976
74	72	VALDILENA PONTES DE JESUS	0	0	0	14/04/1976
75	43	FLAVIANA VALENTINA FRAGA	0	0	0	14/02/1977
76	39	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS DA SILVA	0	0	0	15/04/1977
77	67	ELIZETE MODESTO MARCONSINI SILVEIRA	0	0	0	01/05/1977
78	58	LUCIENE BORGES DOS SANTOS	0	0	0	21/04/1978
79	08	ANDREIA AMARAL DUTRA FIGUEIREDO	0	0	0	05/03/1979
80	60	BRÍGIDA PEREIRA BARROS	0	0	0	11/04/1979
81	55	CRISTIANE SILVEIRA	0	0	0	26/04/1979
82	94	MARCO HENRIQUE MONTEIRO DE LIMA	0	0	0	28/10/1979
83	18	DANIELLE HOFMAN DA SILVA SEVERIANO	0	0	0	01/11/1980
84	78	CELMIRA TRAVEZANE DE SOUZA COUTINHO	0	0	0	15/12/1980
85	45	CLARINDA APARECIDA PERIM DE ALMEIDA SCHEIDEGGER	0	0	0	23/09/1981
86	134	ADRIANA DA COSTA CANDIDO SOARES	0	0	0	13/02/1982
87	56	ANGELA MARIA DECOTHE	0	0	0	09/03/1982
88	128	LEANDRO NUNES FRANCISCO	0	0	0	08/05/1982
89	14	FÁTIMA RODRIGUES GONÇALVES ARAUJO	0	0	0	01/10/1982
90	91	VANIA KOBİ PEREIRA	0	0	0	10/09/1983

91	62	ANDREIA PASSOS MORAES	0	0	0	20/10/1983
92	96	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	0	0	0	21/11/1983
93	73	ADRIANA DA SILVA MOSQUEN MARINATO	0	0	0	13/12/1983
94	109	VALERIA BATISTA DE OLIVEIRA	0	0	0	25/12/1983
95	21	ALINI SOUZA DA SILVA	0	0	0	30/07/1984
96	47	FABIANO SCHEIDEGGER	0	0	0	04/11/1984
97	83	JULIANA CARVALHO DE MELO	0	0	0	25/08/1985
98	31	KELLI RODRIGUES DO AMPARO	0	0	0	30/03/1986
99	09	KEILA SILVEIRA FIGUEIREDO	0	0	0	15/11/1986
100	71	ROSANA DA SILVA SILVEIRA	0	0	0	22/03/1987
101	66	LAURIENE GONÇALVES DOS SANTOS	0	0	0	21/04/1987
102	68	DEYSILANE RODRIGUES	0	0	0	21/06/1987
103	118	RITA MOZER PAULO DA SILVA	0	0	0	06/02/1988
104	74	JOELBIO VERHEYEN SABADINI	0	0	0	21/05/1988
105	29	VICTOR HUGO SILVA FERNANDES	0	0	0	01/11/1988
106	06	CARLA ADAMI HOFFMAN	0	0	0	30/11/1988
107	115	LEONARDO LAURINDO PEREIRA	0	0	0	26/01/1989
108	92	AMANDA PONCIO GIOVANELLI	0	0	0	28/04/1989
109	32	MARIANA SANTANA ELIODORIO	0	0	0	27/12/1989
110	90	KEITE MARTINS MIRANDA WANDERMUREM	0	0	0	24/08/1990
111	30	LETICIA DUTRA NUNES	0	0	0	26/09/1990
112	89	MAYARA DUTRA COSTA	0	0	0	26/08/1991
113	36	ANDREA RODRIGUES MONTEIRO GOMES	0	0	0	29/11/1992
114	106	GESSICA MOREIRA BETTCHER	0	0	0	19/04/1993

115	49	KARINA DE SOUZA CORREIA DIAS	0	0	0	31/01/1994
116	24	JOSIANE ANANIAS ZECCHINE	0	0	0	27/01/1996
117	132	EVELINE NEVES DA SILVA	0	0	0	16/08/1996
118	101	LUCAS COELHO DE OLIVEIRA	0	0	0	06/07/1998
119	59	JHONATAS SANTOS MUNIZ	0	0	0	20/07/1998
120	127	GIOVANNA MOZER FONSECA	0	0	0	27/03/2000
121	100	RAFAEL PEREIRA COSTA	0	0	0	07/05/2000

4) APÓS CORREÇÕES, que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO PLEITEADA	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01
38	CARLA MILIOLI DOS SANTOS PEREIRA	SERVENTE	ITEM 5.2.1 – Não cumpriu o requisito mínimo exigido 4ª série completa do Ensino Fundamental.
48	MARLIZETE DEPOLO	SERVENTE	ITEM 5.3 – b – <u>AUSÊNCIA</u> do comprovante de escolaridade.
61	LARYSSA MATIELLO COSTA	SERVENTE	ITEM 5.3 – g – <u>AUSÊNCIA</u> da declaração de não acumulação de cargos.
70	LAYLA MARINE SOARES SANTOS	SERVENTE	ITEM 5.3 – <u>AUSÊNCIA</u> do Anexo I.
76	ELIZIANE MARTINS SCHEIDEGGER LAIA	SERVENTE	ITEM 5.3 – g – <u>AUSÊNCIA</u> da declaração de não acumulação de cargos.
84	FERNANDA SOUZA PEREIRA	SERVENTE	ITEM 5.3 – b – <u>AUSÊNCIA</u> do comprovante de escolaridade.
87	CRISTIANE MILIOLI	SERVENTE	ITEM 5.2.1 – Não cumpriu o requisito mínimo exigido 4ª série completa do Ensino Fundamental.
88	LILIAN SOUZA DE QUEIROZ	SERVENTE	ITEM 5.3 – a – <u>AUSÊNCIA</u> da cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e CPF.
102	SELMA ROMÃO LOPES DO ESPÍRITO SANTO	SERVENTE	ITEM 5.3 – f – <u>AUSÊNCIA</u> da foto 3x4.
103	EDNEIA CARVALHO GARCIA PAULO	SERVENTE	ITEM 5.3 – f – <u>AUSÊNCIA</u> da foto 3x4.
107	ROSAILDA GOMES CARVALHO	SERVENTE	ITEM 5.3 – b – <u>AUSÊNCIA</u> do comprovante de escolaridade. ITEM 5.3 – f – <u>AUSÊNCIA</u> da foto 3x4.
113	SANDRA MARIA SOUZA SANTANA	SERVENTE	ITEM 5.3 – b – <u>AUSÊNCIA</u> do comprovante de escolaridade.
133	ALESSANDRA CORRÊA DOS SANTOS HANTHEQUESTE	SERVENTE	ITEM 5.3 – f – <u>AUSÊNCIA</u> da foto 3x4. ITEM 5.3 – g – <u>AUSÊNCIA</u> da declaração de não acumulação de cargos.

Rio Novo do Sul/ES, 15 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N ° 04/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 06/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, com base na Lei Municipal nº 270 de 09 de junho de 2006, na Lei Municipal nº 308 de 06 de novembro de 2007 e na Lei Municipal nº 486 de 05 de março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no CBO - Código Brasileiro de Ocupação vigente;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de permanência do motivo ensejador da contratação, salvo quando o afastamento de servidor que resultou na vaga a ser preenchida for inferior ao período assinalado;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;

- b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 04 de julho de 2019 a 10 de julho de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - h) Gozar de boa saúde física e mental;
 - i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
MÉDICO ESF 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 8.442,66 + R\$ 2.500,00 (Gratificação Especial de Incentivo)	01 + Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

* A vaga de MÉDICO ESF identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de solicitação de exoneração de servidor.

** As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal 270/2006 e Lei Municipal nº 486/2012, atualizadas.

- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
 - d) Cópia autenticada do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
 - e) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
 - f) Cópia autenticada dos títulos;
 - g) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
 - h) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
 - i) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).
- 5.4.** Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;
- 5.5.** As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;
- 5.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.7.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.8.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.9.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 5.10.** A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1.** A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:
- a) Tempo de Serviço;
 - b) Títulos.
- 6.2.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1.** A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	60
Titulação	40

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	60 (sessenta) pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	14 (catorze) pontos por título	14 (catorze) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	12 (doze) pontos por título	12 (doze) Pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	08 (oito) pontos por título	08 (oito) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	02 (dois) pontos por título	04 (quatro) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	02 (dois) pontos
TOTAL				40 (quarenta) pontos

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.8. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.9. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;

- 7.10.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.11.** Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos (cinco) anos;
- 7.12.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.13.** A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 7.14.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a)** O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - b)** De maior idade.

9.DOS RECURSOS

- 9.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 9.5.** Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3.** O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;

- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
04/07/2019 a 10/07/2017	Período de inscrições.
12/07/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
15/07/2019 a 16/07/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
18/07/2019	Resultado dos recursos.
19/07/2019 a 22/07/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
24/07/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.3.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 03 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019
EDITAL N º 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, para atender as demandas da Estratégia de Saúde da Família, objetivando o preenchimento de função pública de MÉDICO ESF, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 03 de julho de 2019, conforme disposto, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	ELVIRA MARIA ALVES	01	10	11 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 12 de julho de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 06/2019
EDITAL N.º 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2019
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

2. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, para atender as demandas da Estratégia de Saúde da Família, objetivando o preenchimento de função pública de MÉDICO ESF, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 03 de julho de 2019, conforme disposto, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	ELVIRA MARIA ALVES	01	10	11 PONTOS

3. Que não houve interposição de recursos para comissão de processo seletivo simplificado e nem para autoridade superior, razão pela qual HOMOLOGA o resultado definitivo do processo seletivo simplificado em epígrafe.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2019
 EDITAL N.º 03/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2019
 CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados para a seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL nº 03 de 24 de julho de 2019, torna pública a CONVOCAÇÃO para o exercício da função a candidata abaixo relacionada, conforme classificação, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	ELVIRA MARIA ALVES	11 PONTOS

4. A candidata tem o prazo de (03) três dias úteis após a publicação do edital para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

4.1. Documentos para contrato:

- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Residência;
- Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- Registro no Conselho Regional Competente;
- Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

4.2. Exames:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- VDRL;
- EAS (URINA);
- EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 25 de julho de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 06/2019
 EDITAL N° 04/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 06/2019

ERRATA

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a errata ao EDITAL N° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 06.

No Item 13. DO CRONOGRAMA, referente ao período de inscrições, onde se lê 04/07/2019 a 10/07/2017, leia-se 04/07/2019 a 10/07/2019.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
04/07/2019 a 10/07/2019	Período de inscrições.
12/07/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
15/07/2019 a 16/07/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
18/07/2019	Resultado dos recursos.
19/07/2019 a 22/07/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
24/07/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

Rio Novo do Sul/ES, 10 de julho de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 06/2019

ERRATA – EDITAL N.º 01/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

 EDITAL N.º 03/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019
 ALTERAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

1. Alterar o quadro de vagas constante no item 2.1 do Edital n.º 01 de 05 de julho de 2019, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019, manejado para *CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO*, acrescentando o curso superior de NUTRIÇÃO com 01 vaga + Cadastro de Reserva, conforme apresentado abaixo:

VAGAS	CURSO
04 + CR	Enfermagem
01 + CR	Engenharia Ambiental
02 + CR	Engenharia Civil
01 + CR	Farmácia
05 + CR	Pedagogia
01 + CR	Licenciatura em Geografia
01 + CR	Licenciatura em História
01 + CR	Licenciatura em Letras
01 + CR	Licenciatura em Matemática
01 + CR	Nutrição
01 + CR	Psicologia
01 + CR	Serviço Social
01 + CR	Sistema de Informação

Rio Novo do Sul/ES, 29 de julho de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2019

EDITAL N.º 03/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

 EDITAL N.º 02/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal nº 08, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

2. Prorrogar até o dia 07 de agosto de 2019 o prazo para inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2019, manejado para *CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO*;
3. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 10 do Edital n.º 01 de 05 de julho de 2019, do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme apresentado abaixo:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições dos candidatos	08/07/2019 a 07/08/2019
Resultado Preliminar	09/08/2019
Interposição de Recurso	12/08/2019 e 13/08/2019
Resultado Definitivo	15/08/2019

Rio Novo do Sul/ES, 15 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 07/2019
EDITAL N.º 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 07/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EDITAL 01/2019

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na Lei Municipal nº 556, de 09 de Dezembro de 2013 que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas existentes de estágio remunerado, bem como para formação de cadastro de reserva considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas existentes para estágio de nível superior, bem como à formação de cadastro de reserva no caso de surgirem novas vagas durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no item 2.1;
- 1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;

- 1.4.** Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.5.** O estagiário fará jus a:
- Bolsa auxílio;
 - Seguro contra acidentes pessoais;
 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 (duas) etapas;
 - Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

- 2.1.** O processo seletivo simplificado visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente às seguintes áreas de atuação:

CURSOS SUPERIORES – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO
04 + CR	Enfermagem
01 + CR	Engenharia Ambiental
02 + CR	Engenharia Civil
01 + CR	Farmácia
05 + CR	Pedagogia
01 + CR	Licenciatura em Geografia
01 + CR	Licenciatura em História
01 + CR	Licenciatura em Letras
01 + CR	Licenciatura em Matemática
01 + CR	Psicologia
01 + CR	Serviço Social
01 + CR	Sistema de Informação

Observação: CR = Cadastro de Reserva

- 2.2.** A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
- 2.3.** O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 628,14 (seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos);
- 2.4.** O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;
- 2.5.** O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Residir no município de Rio Novo do Sul/ES;
- b) Contar com idade mínima de 16 (dezesesseis anos);
- c) Estar devidamente matriculado em curso de Educação Superior, devidamente atestado pela respectiva Instituição de Ensino;
- d) Ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
- e) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** A Ficha de Inscrição (ANEXO I) e demais documentos pessoais/comprobatórios (conforme item 4.2) serão entregues no Setor de Protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (ANEXO II). No período de 08 de julho de 2019 a 22 de julho de 2019, no horário de 07h às 13h;
- 4.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Cópia simples de comprovante de residência recente, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - d) Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
 - e) Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
 - f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- 4.3.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 4.4.** A inscrição é gratuita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. CLASSIFICATÓRIO:

- a) O candidato deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Pontuação	Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto.

- b) Somadas as notas das disciplinas cursadas pelo candidato, sua média global deverá ser igual ou superior a 06 (seis), tendo preferência os de média mais elevada, sendo comprovado pelo documento indicado no item anterior;

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,0	5,0

5.2. ELIMINATÓRIO

- a) O candidato deverá comprovar residir no Município de Rio Novo do Sul, através de cópia de comprovante de residência recente, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- b) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:

- a) Possuir maior número de disciplinas cursadas;
- b) Possuir maior média;
- c) Possuir maior idade;

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico (http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O pedido de recurso do resultado da classificação será dirigido, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e serão julgados pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO III;
- 7.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 7.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 7.4. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado;
- 7.5. O pedido de recurso será julgado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo de recurso;
- 7.6. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observada a ordem de classificação;
- 8.2. A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
 - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
 - d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - f) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
 - g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
 - j) Outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 8.3. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia do Título de Eleitor;
- b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

8.4. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura;

8.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:

- a) Transferência do estagiário para outro curso;
- b) Automaticamente, ao término do estágio;
- c) A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

10. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições dos candidatos	08/07/2019 a 22/07/2019
Resultado Preliminar	24/07/2019
Interposição de Recurso	25/07/2019 a 26/07/2019
Resultado Definitivo e Homologação	30/07/2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;
- 11.2.** Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;
- 11.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019

EDITAL N ° 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2019
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

5. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento de função pública de PSICÓLOGO, de acordo com as normas do EDITAL n° 01 de 18 de julho de 2019, conforme disposto, a saber:

PSICÓLOGO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	04	MICHELLI PEIXOTO CHUINA	50	15	65 PONTOS
02	03	CRISTIAN PONTES ALVES	34	16	50 PONTOS
03	05	JULIANNE DE OLIVEIRA DIIRR	7	19	26 PONTOS
04	01	GUSTAVO DA SILVA GIOVANELLI	0	3	3 PONTOS
05	02	VANESSA SILVA RODRIGUES	0	3	3 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 30 de julho de 2019.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 08/2019

EDITAL N ° 02/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 08/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de PSICÓLOGO, com base nas Leis Municipais n° 270 de 09 de junho de 2006, n° 304 de 08 de outubro de 2007, n° 798 de 12 de junho de 2019, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

14. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de PSICÓLOGO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 14.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 14.2. A descrição da função é a que consta no CBO - Código Brasileiro de Ocupação vigente;
- 14.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 31/12/2019;
- 15.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de permanência do motivo ensejador da contratação, salvo quando o afastamento de servidor que resultou na vaga a ser preenchida for inferior ao período assinalado;
- 15.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

16. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 16.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - f) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - g) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - h) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - i) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - j) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

17. DAS VAGAS

- 17.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 17.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

18. DAS INSCRIÇÕES

- 18.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 19 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 18.2. São requisitos para inscrição:
 - j) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - k) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - l) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - m) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - n) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 - o) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

- p) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- q) Gozar de boa saúde física e mental;
- r) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

18.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
PSICÓLOGO 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.392,81	01 + Cadastro de Reserva	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

* A vaga de PSICÓLOGO identificada consta da Lei Municipal nº 798/2019, atualizada, e provém de vaga criada por lei municipal.

** As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal 270/2006 e Lei Municipal nº 486/2012, atualizadas.

18.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- j) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- k) Cópia simples do CPF;
- l) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- m) Cópia autenticada do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
- n) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- o) Cópia autenticada dos títulos;
- p) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- q) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- r) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

18.4. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;

18.5. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;

18.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

18.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

18.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

18.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

18.10. A inscrição é gratuita.

19. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

19.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

- c) Tempo de Serviço;
- d) Títulos.

19.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

20. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

20.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

c) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	50 (cinquenta) pontos

d) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	16 (dezesesseis) pontos por título	16 (dezesesseis) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	14 (quatorze) pontos por título	14 (quatorze) Pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	12 (doze) pontos por título	12 (doze) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	02 (dois) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	02 (dois) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

- 20.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 20.3.** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 20.4.** O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato

deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;

- 20.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 20.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 20.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 20.8. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 20.9. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 20.10. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 20.11. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos (cinco) anos;
- 20.12. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 20.13. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 20.14. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 21.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 21.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 21.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - c) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - d) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - e) De maior idade.

22. DOS RECURSOS

- 22.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 22.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 22.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 22.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 22.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

23. DA CONVOCAÇÃO

- 23.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 23.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 23.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;

- 23.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

24. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

- 24.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 25.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 25.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 25.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 25.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 25.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

26. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
19/07/2019 a 26/07/2019	Período de inscrições.
30/07/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
31/07/2019 a 01/08/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
05/08/2019	Resultado dos recursos.
06/08/2019 a 07/08/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
09/08/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 26.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 26.2. Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 26.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 26.4. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 08/2019
 EDITAL N ° 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2019
 RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

6. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, para atender as demandas da Estratégia de Saúde da Família, objetivando o preenchimento de função pública de ENFERMEIRO ESF, de acordo com as normas do EDITAL n° 01 de 18 de julho de 2019, conforme disposto, a saber:

ENFERMEIRO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	POLYANA MARCONCINI PERIM	14	2	16 PONTOS
02	02	BRUNA ASSAF ANDRADE	0	4	4 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 29 de julho de 2019.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 09/2019
 EDITAL N ° 02/2019

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 01/2019
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 09/2019

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO para contratação imediata, objetivando o preenchimento da função pública de ENFERMEIRO ESF, com base nas Leis Municipais n° 270 de 09 de junho de 2006, n° 308 de 06 de novembro de 2007 e n° 486 de 05 de março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

27. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de ENFERMEIRO ESF, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 27.1.** Não será fornecido Vale Transporte;
- 27.2.** A descrição da função é a que consta no CBO - Código Brasileiro de Ocupação vigente;
- 27.3.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição e a classificação.

28. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 28.1.** A vigência do Processo Seletivo será da homologação até 16/09/2019;
- 28.2.** A vigência do contrato de trabalho será da assinatura do contrato de prestação de serviço até 16/09/2019;
- 28.3.** A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

29. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 29.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- k)** Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - l)** Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - m)** Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - n)** Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - o)** Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

30. DAS VAGAS

- 30.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 30.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

31. DAS INSCRIÇÕES

- 31.1.** As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 19 de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 31.2.** São requisitos para inscrição:
- s) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - t) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - u) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - v) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - w) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal;
 - x) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - y) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - z) Gozar de boa saúde física e mental;
 - aa) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 31.2.1.** São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ENFERMEIRO ESF 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.377,07	01	Nível superior completo, ter registro e situação regular no órgão competente.	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

* A vaga de ENFERMEIRO ESF identificada consta da Lei Municipal nº 308/2007, atualizada, e provém de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade.

31.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- s) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
- t) Cópia simples do CPF;
- u) Cópia autenticada do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- v) Cópia autenticada do REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE;
- w) Cópia autenticada da declaração/relação de tempo de serviço;
- x) Cópia autenticada dos títulos;
- y) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- z) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- aa) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03).

31.4. Os documentos poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o período de inscrições, no horário de 7h às 12h. Um membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará à disposição dos candidatos interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos;

31.5. As inscrições poderão ser por via postal, desde que dentro do período estabelecido neste Edital;

31.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

31.7. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;

31.8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

31.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

31.10. A inscrição é gratuita.

32. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

32.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

- e) Tempo de Serviço;
- f) Títulos.

32.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

33. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

33.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

e) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função	01 (um) ponto por mês completo de trabalho	50 (cinquenta) pontos

f) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	16 (dezesseis) pontos por título	16 (dezesseis) pontos
B-2	Diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	14 (quatorze) pontos por título	14 (quatorze) Pontos
B-3	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	12 (doze) pontos por título	12 (doze) pontos
B-4	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	02 (dois) pontos por título	06 (seis) pontos
B-5	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	01 (um) ponto por título	02 (dois) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

- 33.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 33.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA;
- 33.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA AUTENTICADA da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 33.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;

- 33.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 33.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 33.8. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 33.9. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 33.10. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 33.11. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos (cinco) anos;
- 33.12. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 33.13. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 33.14. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

34. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 34.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 34.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 34.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- f) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - g) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - h) De maior idade.

35. DOS RECURSOS

- 35.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Rua Fernando de Abreu nº 18, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 35.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 35.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 35.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- 35.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

36. DA CONVOCAÇÃO

- 36.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 36.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 36.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 36.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.

37. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

37.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

38. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 38.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 38.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 38.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 38.4. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 38.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 38.6. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

39. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
19/07/2019 a 25/07/2019	Período de inscrições.
29/07/2019	Publicação do resultado preliminar (classificação).
30/07/2019 a 31/07/2019	Prazo para pedido de revisão (recurso).
02/08/2019	Resultado dos recursos.
05/08/2019 a 06/08/2019	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
08/08/2019	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 39.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 39.2. Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 39.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 39.4. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de julho de 2019.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2019

EDITAL N º 01/2019

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 139/2019

Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 17 de julho de 2019, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quorum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) Foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Conselheiro

ELY DECOTHÉ JUNIOR

Presidente

DANIEL DA SILVA

Conselheiro

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Convidada

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO

Conselheira

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA

Conselheira

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA

Conselheira

PORTARIA

PORTARIA N.º 388/2019

CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n.º 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual n.º 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário(a) / Cota(%)	CHEIRLANE DA SILVA SANTOS – (Companheira) cota (%): 50% KYARA SILVA GIOVANELI - (Filha) – cota (%): 50%
Tipo de benefício	PENSÃO POR MORTE
Referente ao Segurado	ADALTO NARCIZO GIOVANELI
Cargo ocupado pelo servidor	OPERADOR DE MÁQUINAS, CARREIRA III, CLASSE "F"
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS - SEM PARIDADE
Fundamentação legal	Art. 8º, Inciso I c/c artigo 37, Inciso II, alínea “a” c/c art. 51, Inciso I da Lei 264/05.
FUNDO	PREVIDENCIÁRIO
Data de Vigência do Benefício	14/05/2019 (artigo 52, inciso I da Lei 264/05)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do Benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, ES, 01 de Julho de 2019.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N.º 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N.º 002/2017

PORTARIA N.º 389/2019
 CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	WALESKA HULL DA SILVA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Carreira IV, classe “G”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05. • Art. 64 inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de vigência	01/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 01 de Julho de 2019.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

<p>THIAGO FIORIO LONGUI Prefeito Municipal</p> <p>JESSICA MOREIRA TOGNERI Secretária Municipal de Administração</p> <p>GIORDANO TUAO LORENCINI Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</p> <p>MARLENE DECOTÉ TELLES Secretária Municipal de Educação e Cultura</p> <p>MARCOS CARDOSO MURACA/ JOSELI JOSE MARQUEZINI Secretário Municipal de Saúde</p> <p>ALESSANDRO FIDELIS KOPPE Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</p> <p>RAFAEL MARTINS TOGNERI Secretário Municipal de Assistência Social</p> <p>MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural, Industrial e Meio Ambiente</p> <p>JOSÉ LEANDRO BARROS Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</p> <p>Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul: THAIS EMILIA ROHR LOBO</p>
